



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 041/90.-

SÚMULA: Altera percentual de cobrança de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

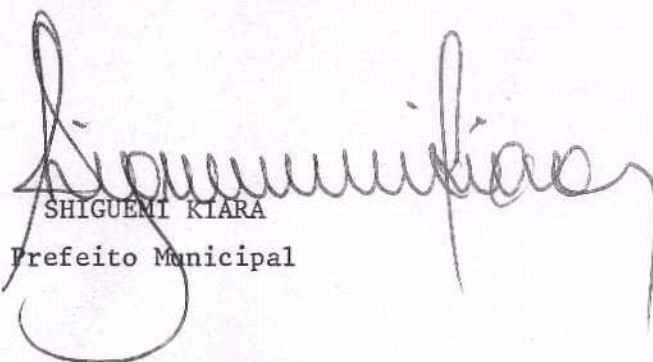
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO - DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de percentual de Cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, constante da Lei Municipal nº 020/87 de 29 de Dezembro de 1987, em seu Item 45, de 3% (três por cento) para 1,50% (um inteiro virgula cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Civico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos vinte e dois dias do mes de novembro do ano de hum mil, novecentos e noventa.


SHIGUENI KIARA
Prefeito Municipal